

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.782.0100.0178.014290	0.1.91	44.90.51	2.320.000,00
	26.782.0105.0009.014294	0.1.91	44.90.51	484.096,35
	26.782.0100.1107.015032	0.1.91	44.90.34	48.680,65
		0.1.91	44.90.51	1.107.223,00
Subtotal				3.960.000,00
Total				4.664.368,95
Subação				
004771	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação	SES		
011441	Manutenção das unidades assistenciais administradas por organizações sociais			
012191	Ampliação e readequação do hospital Hans Dieter Schmidt Joinville			
012574	Ampliação do hospital e maternidade Teresa Ramos Lages			
012575	Ampliação hospital Regional do Oeste Chapecó			
012586	Equipar as unidades assistenciais da secretaria de estado da saúde			
014290	Reabilitação/aumento capacidade SC412, trecho BR101 Ilhota Gaspar e contorno de Ilhota			
014294	Implantação do contorno de Tubarão, trecho entroncamento BR101 entroncamento SC370			
015032	Construção / Reabilitação de Rodovias			
*Fonte Recurso				
0.1.00	Recursos ordinários recursos do tesouro	RLD		
0.1.91	Operações de crédito interna recursos do tesouro	exercício corrente		
0.3.91	Operação de crédito interna rec tesouro	exerc anteriores superávit		
**Natureza Despesa				
33.50.41	Contribuições			
33.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica			
44.50.42	Auxílios			
44.90.34	Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terceirização			
44.90.51	Obras e Instalações			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
44.91.93	Indenizações e Restituições			

Cod. Mat.: 709908

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA Nº 1101 de 11/12/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **FLAVIO HENRIQUE CAVALCANTE**, matrícula n.º **0605.624-5**, e os Técnicos em Atividades de Engenharia **VALMIR MARTINS**, matrícula n.º **0172.695-1** e **LUIZ CARLOS DA ROSA**, matrícula n.º **0172.879-2**, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de recebimento da aquisição de equipamentos de sinalização de emergência a serem utilizados para sinalização de tráfego nas Pontes Colombo Machado Salles e Pedro Ivo Campos, que fazem a ligação da Ilha ao Continente em Florianópolis/SC. Objeto do Contrato CT – 076/2020, com a empresa ACN Comércio de Produtos de Transito LTDA.
 Edésio da Silva
 Diretor de Administração e Finanças – SIE
 Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020
 Cod. Mat.: 709924

PORTARIA Nº 1102 de 11/12/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **FLAVIO HENRIQUE CAVALCANTE**, matrícula n.º **0605.624-5**, e os Técnicos em Atividades de Engenharia **VALMIR MARTINS**, matrícula n.º **0172.695-1** e **LUIZ CARLOS DA ROSA**, matrícula n.º **0172.879-2**, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de recebimento da aquisição de equipamentos de sinalização de emergência a serem utilizados para sinalização de tráfego nas Pontes Colombo Machado Salles e Pedro Ivo Campos, que fazem a ligação da Ilha ao Continente em Florianópolis/SC. Objeto

do Contrato CT – 077/2020, com a empresa SCN Comércio de Produtos de Transito LTDA.
 Edésio da Silva
 Diretor de Administração e Finanças – SIE
 Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020
 Cod. Mat.: 709925

PORTARIA Nº 1103 de 11/12/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, os Engenheiros **LIDIA CAROLINA DA LUZ**, matrícula n.º **0617.915-9**, e **TAIS GOMES**, matrícula n.º **0605.647-4**, para a partir de 03/12/2020, conforme data da assinatura da ordem de serviço n.º 007/2020, fiscalizar à elaboração de projeto de engenharia rodoviária para obras de restauração da Rodovia SC-283, trechos: Segmento 1: Palmitos - entr. BR-158 (p/ divisa SC/RS); Segmento 2: entr. BR-158 (p/ Cunha Porã) - Mondai (entr. SC-386), com extensão total aproximada de 31,7km, de acordo com as condições estabelecidas na tomada de preços TP-044/2020, em conformidade com o que consta no processo SIE 3312/2020 e formalizadas através do Contrato n.º CT-072/2020. Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE e a empresa GTECH Engenharia e Planejamento LTDA.
 Edésio da Silva
 Diretor de Administração e Finanças – SIE
 Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020
 Cod. Mat.: 709926

PORTARIA Nº 1104 de 11/12/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **LUIZ ERNESTO PANTOJA TELLES DE MENEZES**, matrícula n.º **0617.618-6**, para a partir de 07/12/2020, conforme data da assinatura da ordem de serviço n.º 005/2020, fiscalizar à elaboração de projetos geotécnicos para contenção de escorregamentos na SC-114, km 86,300 e km 115,580, e SC-340 no km 221+080, de acordo com as condições estabelecidas na Carta Convite, Edital n.º 060/2020, em conformidade com o que consta no Processo DEINFRA 15528/2019 e formalizadas através do Contrato n.º CT-063/2020. Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE e a empresa GTECH Engenharia e Planejamento LTDA.
 Edésio da Silva
 Diretor de Administração e Finanças – SIE
 Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020
 Cod. Mat.: 709929

PORTARIA Nº 1105 de 11/12/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, os Engenheiros **LIDIA CAROLINA DA LUZ**, matrícula n.º **0617.915-9**, e **RAFAEL SOUZA CHAVES**, matrícula n.º **0605.643-1**, para a partir de 03/12/2020, conforme data da assinatura da ordem de serviço n.º 006/2020, fiscalizar à elaboração de projeto de engenharia rodoviária para obras de restauração da rodovia SC-305, trecho: São Lourenço do Oeste (entroncamento da Rodovia SC-157) – Campo Erê, com extensão aproximada de 28,0 km, de acordo com as condições estabelecidas na tomada de preços TP-045/2020, em conformidade com o que consta no Processo SIE 8492/2019 e formalizadas através do Contrato n.º CT-073/2020. Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE e a empresa GTECH Engenharia e Planejamento LTDA.
 Edésio da Silva
 Diretor de Administração e Finanças – SIE
 Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020
 Cod. Mat.: 709930

PORTARIA Nº 1106 de 11/12/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor

de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **GUSTAVO MARTINS COSTA**, matrícula n.º **0995.741-3**, para fiscalizar a execução dos serviços de conservação estrutural das Rodovias Estaduais sob a Jurisdição da Coordenadoria Regional Planalto da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade – SIE, com extensão total de 1.049km, nas condições previstas na concorrência – edital nº 015/2020, objeto do Contrato CT – 024/2020, com a Empresa Engeplan – Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo LTDA.
 Edésio da Silva
 Diretor de Administração e Finanças – SIE
 Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020
 Cod. Mat.: 709931

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2020TR001074 (Processo: SCC16064/2020) . PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de MORRO GRANDE. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “Cláusula VIGÉSIMA NONA – da vigência”, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia 28.02.2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE: O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. DATA: Florianópolis, 11 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e Valdonir Rocha, pelo Município. Cod. Mat.: 709927

Saúde

PORTARIA nº. 970 - 10/12/2020.
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 159031/2020, resolve **REMOVER** a servidora **DANIELLA HENRIQUE DA SILVA**, matrícula n.º 0336059-8-03, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Enfermeiro, lotada na Maternidade Carmela Dutra - MCD, nível GEPRO-SES-16/J, para atuar na Superintendência de Serviços Especializados e Regulação - SUR.
LUCIANO JORGE KONESCKI Superintendente de Gestão Administrativa
 Cod. Mat.: 709819

PORTARIA nº. 969 - 10/12/2020.
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 161935/2020, resolve **REMOVER** a servidora **MARCIA CRISTINA BORDIN**, matrícula n.º 0362412-9-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - HRHDS, nível GEPRO-SES-12/J, para atuar no Núcleo Interno de Regulação do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - NIR-HRHDS, a contar de 01/01/2021.
LUCIANO JORGE KONESCKI Superintendente de Gestão Administrativa
 Cod. Mat.: 709828

PORTARIA nº. 968 - 10/12/2020.
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 161932/2020, resolve **REMOVER** a servidora **JESSICA ALINE FERREIRA FRANCEZ**, matrícula n.º 0673246-1-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em enfermagem, lotada no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - HRHDS, nível GEPRO-SES-12/C, para atuar no Núcleo Interno de Regulação do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - NIR-HRHDS, a contar de 01/01/2021.
LUCIANO JORGE KONESCKI Superintendente de Gestão Administrativa
 Cod. Mat.: 709833

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/Sigla da Divisão Nº. 007/2020

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no Art. 12 da Lei Estadual Nº 6.320/1983; o art. 23 do Decreto Estadual Nº 24622/1984; e o Art. 29 caput do Decreto Estadual Nº 23.663/1984 torna pública a **INTERDIÇÃO EM DEPÓSITO, COMO MEDIDA CAUTELAR**, dos produtos constantes no ANEXO I:

ANEXO I

PRODUTO/MARCA	EMPRESA/CNPJ	MOTIVO DETERMINANTE
Nome: Antisséptico Bucal Marca: VIC Pharma Lote: 9258 Data de Validade: 06/2022	Nome: VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 39.032.974/0001-92 Endereço Completo: Rua Geraldo Rosa, 62 – Distrito de Taquaritinga – São Paulo - Brasil	Medida cautelar em proteção à saúde pública.

- Determinar que a Empresa comunique os locais de distribuição para que procedam com a suspensão temporária da distribuição e comercialização dos produtos listados, como medida cautelar.
- Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e/ou distribuição em funcionamento no Estado de Santa Catarina que interrompam o comércio dos produtos listados acima, mantendo em depósito até a emissão dos laudos de análise com resultado satisfatório dos produtos pelo Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/SC.
- Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (Regionais e Municipais), que fiscalizem os estabelecimentos de comércio e/ou distribuição dos produtos listados acima para verificar o cumprimento da referida notificação.
- O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual nº 6.320/1983.
- Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique - se.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckj

Diretora de Vigilância Sanitária – DIVS/SUV/SES

Cod. Mat.: 709759

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIPS/DIALI Nº.0013/2020

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no Arts. 12 e 30 da Lei Estadual Nº 6.320/1983; e os Art. 29 caput do Decreto Estadual Nº 23.663/1984 torna pública a **INTERDIÇÃO EM DEPÓSITO, COMO MEDIDA CAUTELAR**, do produto constante no ANEXO I:

ANEXO I

PRODUTO/MARCA	EMPRESA/CNPJ	MOTIVO DETERMINANTE
Queijo Colonial - Marca: Extralat Lote: 322 Data de Validade: 18/02/2021	Dispostos no rótulo Extralat Laticínios Ltda ME CNPJ: 11.336.806/0001-71 – Braço do Norte – Santa Catarina CEP 88750-000	Medida cautelar em proteção à saúde pública. Produto em desacordo com a legislação, conforme Laudo de Análise de Orientação nº. 722.1P.0/2020 – LACEN-SC. A amostra do lote analisado está IMPRÓPRIA para consumo humano, por apresentar insatisfatório o parâmetro microbiologia de alimentos - determinação de coliformes a 45º acima do estabelecido, o lote está em desacordo com a RDC/ANVISA nº 12/2001.

- Determinar a indústria produtora e a todos os estabelecimentos comerciais em funcionamento no Estado de Santa Catarina que interrompam o comércio do produto listado acima, mantendo em depósito até a emissão do laudo de análise com resultado definitivo.
- Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária das

Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, que fiscalizem os estabelecimentos de comércio de alimentos para verificar o cumprimento da referida notificação.

3. O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual nº. 6.320/1983.

4. Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckj

Cod. Mat.: 709845

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000287.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação da Redeh de Beneficência Cristã, com sede no Município de Massaranduba. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000287 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** O referido convênio foi executado em um percentual aproximado de 20%, onde por conta da Pandemia os materiais previstos no plano de trabalho não tiveram a utilidade como num período normal, por conta da redução na demanda de cirurgias e internações e também algumas aquisições foram absorvidas pelos recursos liberados para combate a COVID 19, outro fator a ser elencado é a escassez de alguns medicamentos que não estão disponíveis para aquisição ou tiveram um aumento significativo, assim não sendo possível finalizar o convênio no período atualmente previsto, motivo pelo qual necessitamos a prorrogação do mesmo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 09 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Rogério de Abreu, pela Associação.

Cod. Mat.: 709860

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000270.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Taió, por meio do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000270 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Justificamos nosso pedido em virtude do plano de trabalho estar com alguns itens e valores desatualizados devido a realização de novas licitações e a demanda na secretaria estar voltada para outros custos que não estão presente no plano de trabalho original, também torna-se viável tendo em vista o prazo de vigência ser findada em 31/12/2020. Sendo impossível utilizar o saldo do convênio, devido aos custos da secretaria não atingirem esses valores, outro fato relevante é a pandemia do COVID que diminuiu parte da realização de gastos da Secretaria. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 09 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Rosecler Poleza Cirico, pela SMS.

Cod. Mat.: 709861

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000322.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Urussanga. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000322 fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto

nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Solicita prorrogação de vigência de Convênio, pois os itens licitados têm 30 dias para serem entregues, como este prazo se encerra no final do ano, se precisa de um tempo para que sejam feito os trâmites burocráticos, emissão de nota fiscal e pagamentos, para que ocorra tudo dentro da vigência do convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 07 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Luis Gustavo Cancellier, pelo Município. Cod. Mat.: 709863

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000520.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Congregação das Servas de Maria Reparadoras, mantenedora do Hospital Nossa Senhora das Dores, com sede no Município de Capinzal. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Primeira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima Primeira – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000520 fica prorrogado até 30 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** No dia 13/07/2020 foi depositado parcela única no valor de \$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais). No dia 22 de julho de 2020, foi emitido o primeiro processo licitatório, a Tomada de Preços Nº 01/2020, com abertura no dia 12 de agosto de 2020. Dos três itens da licitação dois foram contratados, porém o item 03, gerador de energia, não houve interessados. No dia 02 de setembro de 2020, foi emitido novo processo licitatório, Tomada de Preços Nº 02/2020, com abertura no dia 18 de setembro de 2020, com valor original de R\$ 186.000,00, visando contratar o item faltante, porém, a licitação restou deserta. Alguns interessados alegaram que o preço estava muito abaixo do preço de mercado. Foi feita nova pesquisa de mercado e no dia 14 de outubro de 2020, foi emitida a Tomada de Preços Nº 03/2020, com abertura no dia 29 de outubro de 2020, com valor de R\$ 201.000,00, houve apenas um interessado, e, a proposta está sendo analisada pela comissão de licitações, porém o prazo para entrega do objeto é de 90 dias, ou seja, após o término da vigência do convênio, prevista para dia 31/12/2020. É imperativo ressaltar que a Direção do Hospital, tomou todas as providências possíveis para executar o convênio no seu prazo de vigência, emitindo diversos processos licitatórios, os quais todos sabemos, impõem questões tempestivas e prazos a serem observados. Outro fator que ressaltamos é a grande dificuldade de receber o retorno das pesquisas de mercado, as empresas se recusam a enviar preços pois o mercado, devido a pandemia do novo Corona Vírus, está muito instável e até para os fabricantes está muito difícil a aquisição de componentes para a fabricação dos produtos. Por derradeiro, e, considerando a vigência atual do convênio que é 31/12/2020, resta impossível a execução total do convênio sem a ampliação do seu prazo de vigência. Não há espaço suficiente no sistema para pormenorizar a situação, por tal fato, a justificativa completa segue no ofício para o Núcleo de Convênios. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 09 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Terezinha Pizoni, pela Congregação.

Cod. Mat.: 709865

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000998.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Congregação das Servas de Maria Reparadoras, mantenedora do Hospital Nossa Senhora das Dores, com sede no Município de Capinzal. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000998 fica prorrogado até 30 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** No dia 27/07/2020 foi depositado parcela única no valor de R\$ 901.529,00 (novecentos e um mil, quinhentos e vinte e nove reais). O Convênio começou a ser executado imediatamente e já no dia 05/08/2020 foi efetuado o primeiro pagamento de pessoal no valor de R\$ 135.853,78, de salários relativos ao mês de julho